



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA

PROTÓCOLO
Departamento das Comiss
Projetos de:
Nº: _____
Legislação Nº: 456/97
Legislação Nº: _____
DATA: 22.05.97
HORA: 16:45 W

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22 DE MAIO DE 1997.

“Autoriza o Legislativo Municipal a conceder diárias e passagens a servidores Vereadores”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu, PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Porto Velho autorizada a conceder diárias e passagens a servidores e vereadores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A concessão de diárias ou passagens serão feitas através de Resolução e Portaria da Mesa Diretora.

§ 1º - A Resolução da Mesa Diretora é a autorização da autoridade competente e ordenador de despesa para a concessão de passagens e/ ou diárias.

§ 2º - A portaria servirá tão somente para controle administrativo e contábil-financeiro da Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 3º - O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, baixará Resolução da Mesa Diretora no Prazo de 30 (trinta) dias regulamentando a presente Resolução.

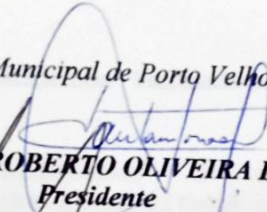


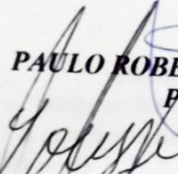
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA

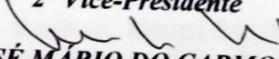
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de março de 1997.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

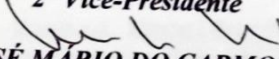
Câmara Municipal de Porto Velho, 22 de maio de 1997.


PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES
Presidente


YOUSSEF JAMIL ZAGLOUT
1º Vice-Presidente


JOSÉ FRANCISCO ARAÚJO
2º Vice-Presidente


VALTER CANUTO NEVES
2º Secretário


JOSÉ MÁRIO DO CARMO MELO
3º Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO **RONDÔNIA**

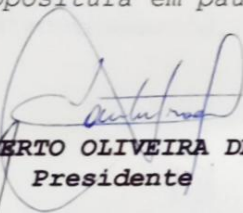
J U S T I F I C A T I V A

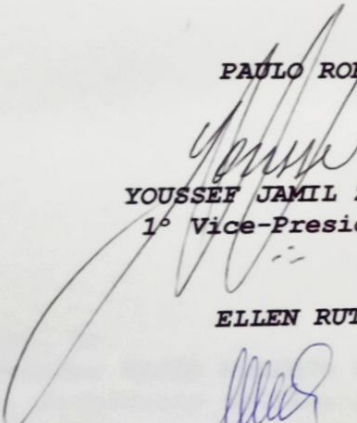
Senhores Vereadores


Submetemos a apreciação de Vossas Excelências a presente propositura que tem a finalidade de regulamentar a concessão de passagens e diárias, atendendo a solicitação da Controladoria desta Casa Legislativa, tendo em vista exigências da Comissão de inspeção do Tribunal de Contas do Estado.

esclarecemos a Vossas Excelências que a Resolução será retroativa a 1º de março a fim de que esta Casa Legislativa possa dar provimento legal as concessões de passagens e diárias já fornecidas.

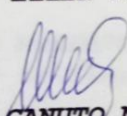
Esperamos contar a aprovação dos Senhores Vereadores propositura em pauta.

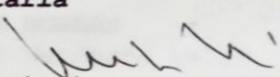

PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES
Presidente


YOUSSEF JAMIL ZAGLOUT
1º Vice-Presidente


JOSÉ FRANCISCO ARAÚJO
2º Vice-Presidente

ELLEN RUTH CANTANHEDE SALLES ROSA
1ª Secretária


VALTER CANUTO NEVES
2º Secretário


JOSÉ MÁRIO DO CARMO MELO
3º Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA
OFÍCIO Nº 001/97
Porto Velho, 22 de maio de 1997.

Senhor Presidente.

Estamos enviando a vossa Excelência proposta de resoluções sobre a concessão de diárias.

A elaboração dessa resolução é para atender as exigências da Comissão de Inspeção do Tribunal de Contas do Estado, por motivo da inspeção ordinária realizada sobre o exercício financeiro de 1994 da Câmara Municipal, na qual decretou ausência de legislação regulamentando a concessão de diárias.

Atenciosamente.

Mfb.:

Luiz Carlos Mascarenhas Almeida
Dir. Controladoria
Doc. 076 / CMPV-CRC 002769/95

Exmo. Sr.

Vereador PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

N e s t a

PROJETO DE